

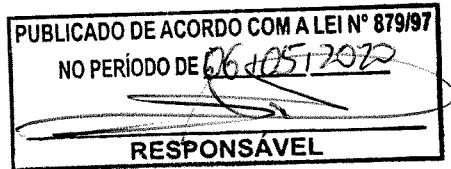


Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

1/1

GABINETE DO PREFEITO.

LEI MUNICIPAL Nº 2002/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.



Altera a Lei Municipal nº 1386/09 que autoriza a contratação temporária de servidores por prazo determinado e o Regime Jurídico do Município instituído pela Lei Municipal nº 999/2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCABEL, no Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 61, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município (LOM/1990), faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1386/09 o art. 4º-A com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. Fica autorizado ao Poder Executivo promover por Decreto a suspensão temporária dos contratos por tempo determinado firmados na forma desta Lei, na ocorrência de Situação de Emergência ou de Calamidade Pública, pelo período que perdurar a emergência ou a calamidade."

Art. 2º O Art.103 do Regime Jurídico dos servidores do Município de Cascavel/CE, instituído pela Lei Municipal nº 999/2000, passa a viger com seguinte redação:

"Art. 103 – As férias somente poderão ser interrompidas, suspensas ou antecipadas, mediante Decreto do Poder Executivo, com fundamento em reconhecimento de estado de calamidade pública ou situação de emergência, comoção interna, convocação para o tribunal do júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivos de superior interesse público."

"Parágrafo Único – As disposições do caput aplicam-se às férias escolares."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, em 06 de maio de 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito do Município de Cascavel – CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL – PMC.

Paço Municipal – Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo, CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE.

CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2.

Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete).